



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 06/2018

(Processo Administrativo n.º 23225.001869/2018-70)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL GRÁFICO, PLACAS INDICATIVAS e CARIMBOS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, neste instrumento.

1.2. O presente certame será realizado para atender às demandas de material gráfico de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que conta com unidades nas cidades de Barbacena, Juiz de Fora (Campus e Reitoria), Manhuaçu, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont, Bom Sucesso, Cataguases e Ubá. Isso mostra quão é ampla a região a ser atendida pelas empresas vencedoras dos itens. Sendo assim, opta-se por não se reservar cotas para ME/EPP, com o intuito de reduzir a possibilidade da ocorrência de itens desertos por falta de empresas ME/EPP que possam atender a toda região. Desta forma, considera-se que a reserva destas cotas não é vantajosa para a administração.

1.3. As estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes estão expressas no **Encarte A** deste Termo de Referência.

1.4. Para o correto dimensionamento de sua proposta, a licitante deverá considerar, para todos os itens, os materiais e equipamentos necessários a sua confecção/prestação, tais como fotolitos, telas, CTP, serviços de instalação etc. O IF Sudeste MG encaminhará à contratada os textos, modelos, desenhos etc. cabendo à empresa o serviço de arte, que deverá ser aprovado pela Contratante ou de outra forma quando formalmente explicitado no item.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição dos materiais aqui listados para atender a necessidade constante da Instituição em suas mais diversas áreas: ensino, pesquisa, extensão, administrativa; para divulgação de atividades científicas e culturais, promoção de eventos,



INSTITUTO FEDERAL
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Juiz de Fora

CAMPUS JUIZ DE FORA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica.
CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG Fone: (32)4009-3001



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

processos seletivos, entre outros, sendo todos indispensáveis para o dia-a-dia, estando em conformidade com a Lei de Criação dos Institutos Federais.

2.2. As quantidades a serem adquiridas estão baseadas no consumo da Instituição, apurado mediante consulta aos seus departamentos demandantes, bem como na previsão de consumo em decorrência expansão das atividades nos próximos 12 meses.

2.3. A utilização de pregão para a contratação dos serviços componente da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que: a) é composto por itens cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados; b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação; c) itens cuja em execução utilizar-se-ão de materiais encontráveis com relativa facilidade no mercado; d) existência da possibilidade de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto; e) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

2.4. Para fins de atendimento ao art. 3º do Dec. nº 7.892/13 esclarece-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao atendimento das seguintes hipóteses legais: Inc. I (“quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”); e Inc. IV (“quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”), uma vez que o quantitativo exato de materiais a serem utilizados poderá variar em decorrência aumento/diminuição de atividades ensino, pesquisa, extensão, administrativa, divulgação de atividades científicas e culturais, promoção de eventos, processos seletivos, entre outros.

2.5. Propõe-se a licitação por menor preço por item para os itens de **01 a 45** e por menor preço por lote para os itens de **46 a 143**. A divisão em lotes considera as semelhanças técnicas dos bens a serem adquiridos, o que não restringirá o caráter competitivo. Como grande parte dos itens é de pequeno valor, acredita-se que a promoção do agrupamento no objeto aumentará a competitividade entre os participantes devido aos maiores valores a serem gerados por ata de registro de preços. Outro fator importante a ser considerado é que a licitação, apesar de se tratar de compra conjunta entre as Unidades componentes do IF Sudeste MG, prevê que as entregas futuras sejam realizadas em cada Unidade em separado; portanto, o agrupamento dos itens considera também os aspectos logísticos das futuras aquisições, com a conseqüente diminuição dos preços apurados na licitação pela possibilidade de entrega de maiores volumes por pedido.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



INSTITUTO FEDERAL
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Juiz de Fora

CAMPUS JUIZ DE FORA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica.
CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG Fone: (32)4009-3001



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

3.1. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) retirada da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes, informados na nota de empenho.

4.1.1 Os endereços do órgão gerenciador e dos órgãos participantes são os seguintes:

Reitoria: Rua Luz Interior, Lote 16, Quadra G, Bairro Estrela Sul, CEP 36030-776, Juiz de Fora, MG;

Campus Barbacena: Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, CEP 36205-018, Barbacena, MG;

Campus Juiz de Fora: Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, Bairro Fábrica, CEP 36080-001, Juiz de Fora, MG;

Campus Manhuaçu: BR 116, KM 593, Distrito de Realeza, CEP 36905-000, Manhuaçu, MG;

Campus Muriaé: Avenida Monteiro de Castro, 550, Bairro Barra, CEP 36880-000, Muriaé, MG;

Câmpus Rio Pomba: Av. Dr. José Sebastião da Paixão, Lindo Vale, CEP 36180-000, Rio Pomba, MG;

Campus Santos Dumont: Rua Técnico Panamá, 45, Quarto Depósito, CEP 36240-000, Santos Dumont, MG;

Campus São João Del Rei: Rua Américo Davim Filho, s/n, Vila São Paulo, CEP 36301-358, São João Del Rei, MG;

Campus Avançado Bom Sucesso: Rua da Independência, 30, Bairro Aparecida, CEP 37220-000, Bom Sucesso, MG.

Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora: Rua José Lourenço Kelmer, s/n - São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36036-900



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a trinta (30) dias ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas no edital, ficando o Contratante com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

4.8 A entrega será parcelada, conforme necessidade da Administração, respeitando sempre, por nota de empenho, o quantitativo mínimo estabelecido no **Encarte A** deste Termo.

4.9 Quando couber:

4.8.1 Os objetos devem ser entregues novos e em sua embalagem comercial, bem como todos os seus componentes também devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

4.8.2 A embalagem deve ser adequada e individual, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

4.8.3 Os objetos deverão estar em linha de produção (não serão aceitos modelos descontinuados);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

4.8.4 A composição dos objetos não deve apresentar substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.8.5 Os objetos devem ser entregues isentos de: impurezas, bolores, matérias terrosas, parasitas, larvas, insetos ou detritos de qualquer natureza.

4.8.6 As embalagens e/ou rótulos dos objetos devem apresentar (conforme o caso): identificação, procedência, ingredientes, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade, tipo e/ou classificação.

4.8.7 Os itens deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) dias.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as seguintes indicações, se aplicável: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O bem durável deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Atraso injustificado na execução do contrato;

10.1.7 Não manter a proposta.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Juiz de Fora, ____ de _____ 2018.

PAULA BEATRIZ DOMINGOS FARIA
Assessora de Comunicação, Cerimonial e Eventos
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora

APROVAÇÃO

De acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, **APROVO** o presente termo de referência por cumprir todas as exigências legais e pelo fato de seu objeto constituir demanda do IF Sudeste MG – *Campus* Juiz de Fora.

Em ____ / ____ / ____.

SEBASTIÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Diretor Geral
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora